

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO Nº 118/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores compreendendo os serviços mecânicos, elétricos, auto socorro, troca de óleo, lanternagem e alinhamento para manutenção dos veículos a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOEMA/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.808/0001-70, com sede na Rua senador Antônio de Ramos Caiado, número 1185, Centro, CEP 77.780-000, Arapoema/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora ROSANA OLIVEIRA SOUSA PEDREIRA, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 979.578.605-91, residente e domiciliada na cidade de Arapoema/TO, com da Base Legal do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e atualizações posteriores e das condições estabelecidas no Termo de Referência para regular tramitação, torna público a Dispensa de Licitação.

1. DO PREÂMBULO

1.1. As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 00:00 horas do dia 18/03/2025 até às 23:59 horas do dia 20/03/2025 no endereço eletrônico e-mail: compraspma21@gmail.com, e ou, presencial no departamento de licitação desta Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- A.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- B.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- C. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- D. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- E. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- F. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até no dia e horário definidos, na sede da prefeitura municipal de Arapoema/TO ou pelo e-mail compraspma21@gmail.com, qualquer interessado poderá protocolar proposta de preço referente aos serviços ora contratados.

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio e-mail, no endereço compraspma21@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

4. FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1. Após o julgamento das propostas, o licitante ofertante do menor preço será convocado para apresentar no prazo máximo de 1 dia útil os documentos de habilitação.

4.2. A abertura dos envelopes e e-mails, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, após findado o prazo de recebimento dos envelopes supramencionado neste termo de referência.

4.3. Para avaliação do arcabouço documental, será seguido dos seguintes critérios;

4.3.1. Abertura do envelope;

4.3.2. Conformidade da proposta, selecionado a mais vantajosa;

4.3.3. Solicitação dos documentos de habilitação;

4.3.4. Avaliação da condição de habilitação;

4.3.5. Declaração do vencedor;

4.4. Recomendamos que os licitantes optem por enviar os documentos habilitação juntamente com a proposta de preços, para fins de agilidade processual.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

B. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Da habilitação jurídica:

5.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticados por servidores do município. Exceto para casos de documentos com autenticação digital;

5.2.2. No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

5.2.7. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

5.2.8. Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante.

5.2.9. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.2.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

5.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.4. Da habilitação técnica

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5. Da habilitação financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando ainda através de declaração assinada por profissional da área contábil que atente os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.5.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.5.2.4. O balanço patrimonial é facultado no caso de microempreendedor individual.

5.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

5.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.5.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Das declarações

5.6.1. Deverá ser incluso no sistema juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

5.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.6.1.4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6.1.5. Não tem vínculo com os servidores público do município de Arapoema/TO bem como não tem grau de parentesco.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada observando-se o modelo constante em anexo ou em modelo próprio, desde que contenha as informações exigidas neste termo de referência, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser entregue em uma única via. Suas folhas devem estar rubricadas e assinada pelo seu representante legal, devendo ainda constar:

6.1.1. Descrição completa do objeto do termo de referência;

6.1.2. Conter identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;

6.1.3. Valor unitário e total de cada um dos itens e valor global;

6.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.1.5. Indicação do jornal de grande circulação, o qual ocorrerá as publicações;

6.1.6. Declaração expressa de que o preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto discriminado no termo de referência.

6.2. A ausência do cumprimento dos itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.6 acarretará na desclassificação da proposta de preços.

7. EM CASO DE EMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.2. Empresas brasileiras;

7.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final será divulgado na íntegra em forma de extrato no diário oficial, bem como a disponibilização da cópia da ata no site oficial do município (www.arapoema.to.gov.br) o resultado final, com a indicação do fornecedor classificado em primeiro lugar e respectivamente a indicação do item vencido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a administração municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do presente instrumento, não gera direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela a Prefeitura Municipal de Arapoema, Estado do Tocantins.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

11. ANEXOS DO EDITAL:

11.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- 11.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 11.1.2.** Anexo II – Minuta do Contrato;
- 11.1.3.** Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- 11.1.4.** Anexo IV – Modelo de declarações;

Arapoema/TO, aos 18 de março de 2025.

Rosana Oliveira Sousa Pedreira
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto realizar a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores compreendendo os serviços mecânicos, elétricos, auto socorro, troca de óleo, lanternagem e alinhamento para manutenção dos veículos a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. O presente termo de referência será processado e julgado em todos os itens o critério de menor preço.

1.3. Por se tratar de serviços comuns, com os quais os padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, a respectiva natureza do objeto de contratação trata-se de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos específicos ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, tendo em vista a grande demanda diária de viagens realizadas pelo fundo em atendimento de demandas, seja para deslocamento de usuários ou para se dirigir a reuniões mensais e periódicas realizadas fora da cidade de Arapoema/TO, bem como as demandas do Conselho Tutelar.

2.2. A contratação de empresa para prestação de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, tem por finalidade atender às necessidades dos veículos do FMAS, contribuindo para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.3. Além disso, é importante que os veículos estejam em boas condições e uso e circulação, para garantir a segurança dos servidores que os utilizam, bem como de usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, e demais programas, e de usuários que necessitam diariamente do uso de veículo público para o deslocamento para atualização de dados, para perícias médicas ou para atender a comunidade local, cumprimento de agenda oficial e dentre outros.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva desses veículos é essencial para a continuidade dos serviços públicos de Assistência Social, uma vez que falhas no sistema elétrico podem comprometer a segurança e a operacionalidade dos veículos automotores.

2.5. Além disso, a necessidade de mão de obra elétrica, em mecânica, lanternagem, pintura, retífica, serviço de guincho dentre outros, pode ocorrer de forma imprevista e urgente, exigindo uma intervenção imediata para evitar prejuízos na prestação de serviços essenciais da pasta. A demora na manutenção poderia resultar na indisponibilidade dos veículos, impactando diretamente nas atividades diárias desta secretaria.

2.6. Há também a necessidade de cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2.7. Acrescente-se, por fim, que o FMAS não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e nem maquinário para realizar tal manutenção, o que impõe a necessidade da contratação em tela.

3.QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Considerando o planejamento anual de contratações, o qual estima-se conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviços de mão de obra em elétrica Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte	H	30	R\$117,56	R\$ 3.526,80
2	Serviços de mão de obra em mecânica Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte	H	60	R\$146,60	R\$ 8.616,00
3	Serviços de mão de obra em funilaria Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte	H	30	R\$115,60	R\$ 3.468,00
4	Serviços de mão de obra em lanternagem Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte.	H	30	R\$123,70	R\$ 3.711,00
5	Serviços de mão de obra em pintura Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte.	H	25	R\$112,17	R\$ 2.804,25
6	Serviços de retífica: veículos de pequeno porte.	H	25	R\$140,43	R\$ 3.510,75
7	Serviços de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado automotivo: veículos de pequeno porte.	H	30	R\$131,69	R\$ 3.950,70
8	Serviços de guincho: veículos de pequeno porte.	H	800	R\$ 8,11	R\$ 6.488,00
Valor Total				R\$ 36.075,50	

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO:

A. O valor total será de R\$ 36.075,50 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo pagos conforme ordem de compras, através de apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal responsável.

5. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. O Contratado ficará obrigado a efetuar o fornecimento, pretendido pela contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

5.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.5. Comunicar imediatamente à cantratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

5.9. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seus motivos técnico sobre o assunto.

5.10. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

5.11. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, obrigações ou de qualquer dispositivo do Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a contratada às multas e sanções previstas na legislação aplicável;

5.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

5.13. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Arapoema ou a terceiros;

5.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.21. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.2. Exigir o fiel cumprimento do contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.3. Entregar a solicitação de publicação nos termos pactuado;

- 6.4.** Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução dos serviços;
- 6.6.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo a serem estabelecidos contratualmente.
- 6.7.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de fiscal devidamente designado para tal finalidade;
- 6.8.** Atender à Contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato;
- 6.9.** Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 6.10.** Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente;
- 6.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 6.12.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.13.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 6.14.** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- 6.15.** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- 6.16.** Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 6.17.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.18.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.19.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.20. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por servidor designado pelo gestor, denominado fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a administração.

7.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

7.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

7.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

8.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

8.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

8.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;

8.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Administração de Arapoema/TO, sendo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Dotação orçamentaria: 02.20.08.244.1002.2.001
Elemento: 3.3.90.39
Ficha: 039
Fonte: 1.500.0000.000000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Dotação orçamentaria: 02.20.08.245.0810.2.103
Elemento: 3.3.90.39
Ficha: 047
Fonte: 1.660.0000.000000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF - BOLSA FAMÍLIA
Dotação orçamentaria: 02.20.08.245.0810.2.219
Elemento: 3.3.90.39
Ficha: 056
Fonte: 1.660.0000.000000

9.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja locação será feita no início de cada exercício financeiro, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para a presente contratação, é de R\$ 36.075,50 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Arapeoma/TO, aos 18 de março de 2025.

Rosana Oliveira Sousa Pedreira
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores compreendendo os serviços mecânicos, elétricos, auto socorro, troca de óleo, lanternagem e alinhamento para manutenção dos veículos a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRANDO ENTRE
O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAPOEMA/TO E A EMPRESA
XXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOEMA/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.808/0001-70, com sede na Rua senador Antônio de Ramos Caiado, número 1185, Centro, CEP 77.780-000, Arapoema/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora ROSANA OLIVEIRA SOUSA PEDREIRA, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 979.578.605-91, residente e domiciliada na cidade de Arapoema/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, e-mail XXXXXX, telefone (XXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo XXXXXX, XX, inscrito no CPF XXXXXX, tendo em vista o que contra no **PROCESSO Nº 082/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores compreendendo os serviços mecânicos, elétricos, auto socorro, troca de óleo, lanternagem e alinhamento para manutenção dos veículos a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoema – TO, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Dotação orçamentaria: 02.20.08.244.1002.2.001
Elemento: 3.3.90.39
Ficha: 039
Fonte: 1.500.0000.000000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Dotação orçamentaria: 02.20.08.245.0810.2.103
Elemento: 3.3.90.39
Ficha: 047
Fonte: 1.660.0000.000000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF - BOLSA FAMÍLIA
Dotação orçamentaria: 02.20.08.245.0810.2.219
Elemento: 3.3.90.39
Ficha: 056
Fonte: 1.660.0000.000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor perfaz o total da contratação é de R\$ xxx (xxxxx), de acordo com a tabela abaixo detalhada.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 75 da Lei 14.333/21 e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias úteis na Tesouraria do órgão.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços obedecerá às necessidades do órgão, havendo no mínimo 01 (uma) visita semanal na sede do órgão, devendo também prestar assessoria via telefone, whatsapp, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação remota, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente do órgão.

5.2. O prazo de execução dos serviços até 31 de dezembro de 2025, cotados a partir da emissão da ordem de serviços.

5.3. O Fundo Municipal, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. E de obrigação por parte da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São de obrigações por parte do CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior de acordo com Art. 137, inciso II da Lei 14.133/21.

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.8. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** Der causa à inexecução total do contrato;
- D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- F.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- D.** Multa:
 - I.** Moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - II.** Compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B.** As peculiaridades do caso concreto;
- C.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- A.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C.** Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Arapoema/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

Arapoema/TO, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria administrativa e gestão de sistemas municipais, para prestar Assessoria ao Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoema – TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Arapoema bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa